



CERTIFICADO N° 4313 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE RAFAEL SOARES FILHO
CNPJ/CPF : 110.740.516-53

Empreendimento : JOSE RAFAEL SOARES FILHO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 262 sentido Bom Despacho a Luz, entrar à esquerda número/km 500 PLACA FAZENDA PRIMAVERA Bairro ZONA RURAL Cep 35604-000 Moema - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lassance (LAT) -18.0419, (LONG) -44.6639

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4313/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------|-------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 535,3 | ha |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 17/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 17/11/2021 14:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4313 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA's 0016236-D, 0016237-D, 0027589-D e 0032706-D.

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|------------------|-----------|---------|
| G-03-03-4 | Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada | Produção nominal | 13.680,41 | mdc/ano |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4313 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1- Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 2- Apresentar relatório fotográfico comprovando a umectação de vias para mitigar emissões atmosféricas. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 3- Apresentar comprovantes de manutenções regulares de veículos e maquinários para mitigar emissões atmosféricas, ruídos e vibrações. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.